



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-DCS 2006152

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de sonorização, compreendendo 04 (quatro) microfones sem fio, de mesma marca e modelo, em ótimo estado de conservação, incluindo entrega, instalação, testes, assistência técnica durante os preparativos e retirada, para a Palestra “Os impactos da reforma tributária na Justiça Federal”, a ser realizada no dia 18/09/2026, no Auditório da SJES, das 14h às 16h, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 1	Locação de 01 (um) conjunto composto por 04 (quatro) microfones sem fio, de mesma marca e modelo, em ótimo estado de conservação, incluindo entrega, instalação, testes, acessórios necessários e retirada.	13757	Diária	1

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.1 O prazo de execução dos serviços compreenderá a entrega, instalação e realização de testes em 17/09/2026, a partir das 12h, e a retirada dos equipamentos em 18/09/2026, após o término do evento, previsto para as 16h.

2.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para assegurar condições adequadas de sonorização durante a Palestra “Os impactos da reforma tributária na Justiça Federal”, a ser realizada no dia 18/09/2026, no Auditório da SJES, das 14h às 16h.

3.2. A utilização de microfones sem fio permitirá mobilidade aos integrantes da mesa e ao palestrante, clareza na captação do áudio e integração com o sistema de som já instalado no Auditório da SJES.

3.3. A exigência de equipamentos da mesma marca e modelo visa garantir uniformidade de operação, compatibilidade entre os componentes e redução do risco de interferências ou falhas durante o evento.

3.4. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Locação de 01 (um) conjunto de equipamentos de sonorização composto por 04 (quatro) microfones sem fio, de mesma marca e modelo, em ótimo estado de conservação, incluindo entrega, instalação, testes e retirada. A solução deverá estar plenamente operacional antes do evento e permanecer disponível durante toda a palestra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 17/09/2026, a partir das 12h.

5.1.2 Descrição detalhada das etapas e rotinas de execução do serviço:

5.1.2.1. Entrega dos equipamentos na Sede da SJES, em 17/09/2026, a partir das 12h, em horário a ser definido com a equipe organizadora e/ou com o servidor **Carlos Alberto Moura Nico, 27-99972-3368**.

5.1.2.2. Verificação quanto ao estado de conservação dos equipamentos, que será feita pelo servidor responsável no momento da entrega dos materiais.

5.1.2.3. Caso os equipamentos estejam em desacordo com as especificações deste termo de referência, a contratada deverá fazer a troca imediata dos bens.

5.1.2.4. Instalação dos equipamentos pela empresa contratada, **sob a supervisão do servidor Carlos Alberto Moura Nico, da Divisão de Infraestrutura**, com integração ao sistema de som existente.

5.1.2.5. Realização de testes de funcionamento, compatibilidade, alcance, estabilidade do sinal, nível de áudio e ausência de interferências, com correção imediata de eventuais falhas.

5.1.2.6. Retirada dos equipamentos em 18/09/2026, após o término do evento, previsto para as 16h, em horário ajustado com a equipe organizadora e/ou com o servidor responsável.

6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 Os serviços serão prestados na Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, térreo, Auditório.

6.1.2 A entrega, a instalação e os testes serão realizados no dia 17/09/2026, a partir das 12h. A retirada ocorrerá no dia 18/09/2026, após o encerramento do evento, previsto para as 16h. Os horários específicos de entrada e saída deverão ser definidos com a equipe organizadora e/ou com o servidor Carlos Alberto Moura Nico.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial.

7.1.1 Cabe ao gestor do contrato:

7.1.1.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.1.1.2. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.1.3. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.1.1.4. Receber e dar encaminhamento imediato:

7.1.1.4.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.1.1.4.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.1.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

7.1.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e integral execução do objeto.

7.1.1.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.1.9. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;

- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.1.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.1.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.1.2 Forma de pagamento

9.1.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.1.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.7 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.9 A documentação referente à habilitação será substituída pelo registro no SICAF, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1.1 A contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviço de locação, instalação e operação ou suporte de equipamentos de sonorização.

12.1.2 Todos os microfones sem fio deverão ser da mesma marca e modelo, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e ser tecnicamente compatíveis com o sistema de som da SJES.

12.1.3 A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, inclusive receptores, fontes, cabos, conectores, adaptadores e baterias novas ou plenamente carregadas, sem custo adicional para a Contratante.

12.1.4 A instalação será executada por profissional da contratada, sob a supervisão do servidor Carlos Alberto Moura Nico, da Divisão de Infraestrutura.

12.1.5 Antes do acesso à área restrita da Sede, a contratada deverá informar o nome completo do funcionário responsável, CPF e telefone de contato, preferencialmente celular, bem como o modelo, a cor e a placa do veículo que utilizará o estacionamento.

12.1.6 A contratada deverá cumprir as orientações de segurança, identificação e circulação nas dependências da SJES e responsabilizar-se por seus empregados, veículos, materiais e equipamentos.

12.1.7 Eventual equipamento que apresente falha ou incompatibilidade deverá ser substituído imediatamente por outro de características iguais ou superiores, sem alteração do valor contratado.

12.1.8 A contratada responderá por danos causados às instalações, ao sistema de som ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1.1 Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL**, **Diretora de Divisão**, em 11/09/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2006152** e o código CRC **BA90F091**.